



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

-----ATA N.º 02/2020-----

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte no Auditório Municipal da Batalha, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão extraordinária*, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes e cumprindo todos os requisitos de segurança e de proteção que a atual situação de pandemia exige, os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

(...)

-----Ponto 5-----

Apreciação, condicionada à prévia aprovação pela Câmara Municipal, da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015) – Alteração do Artigo 95.º - Aprovação final, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

-----Processo n.º 22/2019/6 – Requerimento n.º 311/2020-----

-----Presente informação emitida em 08/04/2020 pelos serviços técnicos da D.O.T. a informar que foi realizado o período de discussão pública, efetuado nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), relativamente à alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, constatando-se que:-----

- a) O período de discussão pública foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 45, através do aviso n.º 3762/2020, aos 4 dias do mês de março e determinou um período de discussão pública de 30 dias, tendo sido anunciado com a antecedência de cinco dias úteis, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. O período decorreu entre o dia 9 de março e o dia 7 de abril, não tendo sido apresentadas quaisquer participações sobre a alteração regulamentar em apreço;-----
- b) Após o período de discussão a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados, responde por escrito e diretamente aos interessados nos casos previstos no n.º 3 do art.º 89º do RJIGT. Para os devidos efeitos, foi elaborado o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública que se anexa;-----
- c) Os resultados da discussão pública devem nos termos do disposto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 89.º ser divulgados na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet. Deste modo, anexa-se minuta do aviso a publicitar na comunicação social e no portal do Município sobre a ponderação dos resultados da discussão pública;-----
- d) Considerando que não existiram participações dos interessados, a Câmara Municipal não é obrigada a resposta nos termos do previsto do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT;-----
- e) Tendo em conta que não foram introduzidas alterações à proposta de alteração do artigo 95.º procedeu-se à elaboração da versão final da proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, que necessita de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.-----

-----Foram prestados prévios esclarecimentos pelo Senhor Presidente da Câmara, tendo por base os fundamentos constantes da Deliberação de Câmara n.º 2020/0149/D.O.T, tomada na reunião de Câmara Municipal de 20/04/2020.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

-----Por mais ninguém querer discutir o **ponto 5** da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em conjugação com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar a versão final da alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do PDM da Batalha, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.** -----

-----A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

-----Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
-----Assembleia Municipal da Batalha, aos 30 dias do mês de abril de 2020. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal



(Júlio Ribeiro Órfão)

Assembleia Municipal da Batalha